



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que realizará o **Pregão Presencial N.º 12/2012**, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta de empreitada por preço global para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **vigilância patrimonial** para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada em **23/11/2012**, às 14 horas, na Câmara Municipal de Blumenau. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Legislativos n.ºs 561/05 e 562/05, pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta do Contrato.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no preâmbulo.

2.2 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.

2.3 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

2.4 Em seguida, as interessadas deverão apresentar, em separado, conforme o modelo do Anexo II, “c”, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

2.5 As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 12/2012

Razão social da empresa/CNPJ:

Envelope nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 12/2012

Razão social da empresa/CNPJ:

2.6 Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresa ou sociedade estrangeira;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública ou, ainda, punida nos termos do art. 13 do Decreto Legislativo Nº 561/05;

e) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a Câmara Municipal de Blumenau ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

2.7 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, ou em **cópia autenticada por Cartório** competente ou pela Pregoeira ou equipe de apoio.



2.8 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos sessenta dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.9. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

2.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II, "a";

a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar **cópia autenticada por Cartório competente** do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) cópia da carteira de identidade.

3.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **cópia autenticada por Cartório competente** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) cópia da carteira de identidade.

3.3.1 O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

3.4. Somente poderão apresentar propostas e participar da fase de lance verbais e demais atos relativos a este Pregão, as empresas que atenderem a **todos** os requisitos de credenciamento, conforme acima descritos e se fizerem representar por seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos,

d) planilha de custos e formação de preços, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital, para cada posto de trabalho.

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data deste Pregão.

4.1.2. Está incluído no valor desta proposta de preço, a observação ao piso salarial referente a cada categoria, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos,



inclusive encargos sociais cujo percentual seja suficiente para cobri-los, de acordo com a legislação que os regem, além dos custos dos vales-transporte, vales-refeição, taxa de administração, tudo em sintonia com as condições e exigências previstas no Edital de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Inclui-se também no valor desta proposta o fornecimento de uniforme e crachá de identificação para todas as categorias contratadas.

4.1.3 O valor cotado refere-se a serviços a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Blumenau, conforme jornada de trabalho da categoria, indicada no Anexo I do edital.

4.2. No preço proposto deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

4.3. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

SEÇÃO V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação que deverão constar do “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO” serão os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- h) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “b”;
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II,
- l) Atestado de capacidade Técnica, atestando que a empresa presta ou prestou serviços de **vigilância patrimonial**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Autorização para funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei nº 7.102/1983 c/c art 32, §7º, do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995 e da Portaria 387/2006 do Departamento de Polícia Federal
- m.1) no caso de empresa com mais de 1 (um) ano de atividade, apresentar revisão da autorização de funcionamento, em plena validade, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102/1983 c/c art. 32, §1º, do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995 e da Portaria 387/2006 do Departamento da Polícia Federal.

5.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.



- 6.2. Lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de valor mais baixo e as com preços até dez por cento superiores àquela.
- 6.3. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.5. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, três propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.
- 6.6. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 6.7. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- 6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto, ao preço e às condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.10. Será registrada a proposta da licitante que apresentar o menor preço global, caso seja habilitada.

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências para habilitação.

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Declarados os preços registrados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

SEÇÃO X- DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA



10.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato (minuta constante do Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 – A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

SEÇÃO XI - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo máximo para disponibilização dos serviços, objeto deste certame é de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
Dotação 3.3.90 – Locação de mão de obra

SEÇÃO XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá, por fax ou pessoalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.
- 15.2. Caberá a Autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- 15.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,01% a hora sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para execução do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;
- b.2) 0,005% ao dia sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
- b.3) 1% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4) 0,05% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";
- b.5) 0,5% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1";
- b.6) 10% sobre o valor anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

16.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

17.1.1 - A impugnação será dirigida à Câmara Municipal de Blumenau, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.2 - De acordo com o art. 109, da Lei nº. 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

SEÇÃO XVIII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



18.1 Os preços são fixos e irremovíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC do IBGE ocorrida durante a vigência contratual.

18.2 A parcela do objeto do contrato que envolve a efetiva utilização de mão de obra assalariada será atualizada monetariamente tão somente pelo índice decorrente da data-base.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

19.2. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.

19.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.

19.4. A Pregoeira, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

19.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Blumenau, nos termos de legislação pertinente.

19.7. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações
- Anexo III - Minuta do Contrato.

19.8. Consultas formais ou pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail dulce@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 – 1º andar – Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, fac-símile (0xx47) 3231-1578, no horário das 13 às 19 horas.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

19.10. O Edital encontra-se disponível na homepage da Câmara Municipal de Blumenau: www.camarablu.sc.gov.br ou na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 – 1º andar – Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, fac-símile (0xx47) 3231-1578, no horário das 13 às 19 horas .

Blumenau, 13 de novembro de 2012.

JOVINO CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços na área de vigilância patrimonial desarmada na nova sede da Câmara Municipal de Blumenau, situada na Rua XV de Novembro, 55, Blumenau – SC, conforme abaixo descrito:

- 1.1 preservar e guardar o patrimônio da Câmara Municipal de Blumenau;
- 1.2 ligar e desligar as luzes conforme orientação da CONTRATANTE, nos horários por ela estabelecidos;
- 1.3 impedir quando solicitado, a entrada ou a permanência de pessoas estranhas ao quadro de servidores da CONTRATANTE nas dependências desta, desde que se recusem a fornecer algum documento de identidade;
- 1.4 Controlar permanentemente a entrada e a saída de pessoas com objetos, sacolas ou com pacotes na sede e unidades da CONTRATANTE;
- 1.5 Indenizar à CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede da unidade em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- 1.6 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas unidades da CONTRATANTE;
- 1.7 Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pela unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.8 Manter afixado no Posto, em local visível, os números dos telefones das Delegacias de Polícias, Militar, Civil, Federal da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
- 1.9 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 1.10 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 1.11 Repassar para o(s) vigilante(s) que esta(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 1.12 Comunicar à Administração da contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
- 1.13 Colaborar com as Polícias Civil, Militar, Federal e com o Corpo de Bombeiro, quando for o caso, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 1.14 Controlar rigorosamente a entrada e saída de empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 1.15 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam, devida e previamente autorizados pela contratante, ou responsável pela instalação;
- 1.16 Proibir a aglomeração de pessoas junto as Unidades, no caso de constatado que a mesma venha a prejudicar o acesso ao interior das dependências, comunicando o fato a Administração, no caso de desobediência;
- 1.17 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



- 1.18 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 1.19 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- 1.20 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 1.21 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.22 Cumprir a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

2. QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

POSTO	JORNADA	QUANTIDADE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA	19 AS 7 HORAS – de 2ª A 6ª FEIRA E 24 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	1

3. DO UNIFORME

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer conjunto de uniforme aos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, devendo observar as quantidades e especificações indicadas neste Termo de Referência.

3.1.1. Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, o conjunto de uniforme é composto de:

- a) Calça.
- b) Camisa de manga comprida e curta, com logotipo da empresa bordada.
- c) Cinto de Nylon.
- d) Sapatos.
- e) Meias.
- f) Quepe com o emblema.
- g) Jaqueta de Frio ou Japona, com logotipo da empresa contratada.
- h) Capa de Chuva.
- i) Crachá.
- j) Distintivo tipo Broche.
- k) Livro de ocorrência, tamanho officio, com 200 folhas numeradas.
- l) Cassetete.
- m) Porta cassetete.
- n) Apito.
- o) Cordão de Apito.
- p) Lanterna com 3 pilhas grandes.
- q) Pilhas reservas para lanterna.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA ARMADA



4.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

- c) idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/6/1983;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir Instrução correspondente ou superior ao 2º grau;
- f) estar quite com as obrigações do serviço militar;
- g) apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- h) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- i) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- j) certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do Contrato.

5.2. A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros contra acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) auxílio-alimentação;
- f) auxílio-transporte;
- g) uniforme completo;
- h) crachá e;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção Coletiva de Trabalho.

5.3. Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho de segurança, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos no item 5 e Anexo A deste Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

5.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Municipal atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo ou convenção coletiva registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

5.7. A CONTRATADA deverá entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

5.8. Apresentar previamente a alocação do profissional no posto de trabalho o currículo e a respectiva ficha de avaliação individual, os quais deverão atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.9. Submeter previamente à fiscalização do Contrato a ficha de Avaliação Individual.



- 5.10. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, quando da assinatura do Contrato, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverá estar sempre atualizada, e à disposição do CONTRATANTE, em meio eletrônico e físico, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/ fator Rh, endereço/telefone residencial; comprovante de formação técnica específica do profissional, por meio de cópia autenticada do certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 5.11. Apresentar, no ato da alocação de profissionais no posto de trabalho, exames de condicionamento físico dos profissionais realizados nos últimos 6 (seis) meses, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 5.12. Qualificar os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE.
- 5.13. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.14. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.15. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais ocupantes dos respectivos postos de trabalho.
- 5.16. Relatar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento.
- 5.17. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela CONTRATADA, por ocasião da instalação dos postos de trabalho.
- 5.18. Efetuar a reposição imediata dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.19. Substituir qualquer profissional alocado no posto de trabalho, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CONTRATANTE, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação. Fica vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
- 5.20. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 5.21. Fornecer todo o material de consumo, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados e outros que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços da Segurança.
- 5.22. Fornecer, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle.
- 5.23. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de trabalho que estejam expostos a condições climáticas adversas, tais como: protetor solar, capas de chuva, jaquetas contra frio ou correspondente ao uniforme, sobretudo em lâ fria na cor preta, e outros acessórios que se fizerem necessários.
- 5.24. Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho executem quaisquer outras atividades, senão às relacionadas ao serviço de segurança, durante o horário em que estiverem prestando serviço.



5.25. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até o local de prestação de serviço, previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância.

5.26. Responsabilizar-se pela segurança e pela manutenção da ordem nos locais dos postos previstos pelo CONTRATANTE.

5.27. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

5.28. Indicar, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.29. O preposto não poderá substituir profissional de posto de trabalho, nos casos de faltas ou impedimentos.

5.30. O preposto formalmente indicado deverá, entre outras atividades relacionadas neste termo de referência, proceder aos contatos com o representante da Administração, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) entregar contracheques, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- b) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- c) fornecer uniforme para os profissionais alocados nos postos de trabalho;
- d) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- e) atender às solicitações do CONTRATANTE.

5.31. Contratar seguro dos profissionais em serviço contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.32. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de denunciar o

Contrato, de pleno direito.

5.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

5.34. A CONTRATADA deverá entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços.

5.35. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

5.36. Encaminhar relatórios de ocorrências, de irregularidades e das providências tomadas ou a serem tomadas, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA por meio eletrônico, conforme procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo CONTRATANTE.

5.37. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do (s) preposto (s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

5.38. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.39. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem gerar qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.40. Manter em livro próprio o registro de todas as ocorrências, bem como lançar e manter banco de dados atualizado com as informações do livro de ocorrência para confecção de relatório e estatísticas diversas para apresentação, sempre que solicitada, ao CONTRATANTE.



- 5.41. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente.
- 5.42. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho.
- 5.43. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais.
A CONTRATADA poderá instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho.
- 5.44. Concordar com eventuais alterações nos horários dos postos de trabalho, tendo em vista a necessidade dos serviços do contratante.
- 5.45. Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo contratante.
- 5.46. Comunicar o contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 5.47. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.
- 5.48. Responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, meso nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.49. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.50. Entregar à unidade fiscalizadora do contrato, sempre que solicitado, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.
- 5.51. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA verificar a correta execução do serviço realizado pelos profissionais.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar o controle de frequência dos profissionais da CONTRATADA, por meio da Assessoria Administrativa da Câmara Municipal.

7. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços, os quais deverão estar em ótima e permanente condição de uso e/ou funcionamento, bem como efetuar a imediata reposição das pilhas e baterias ou equivalentes.

8. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restrição dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



b) examinar a carteira de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

9.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados nos postos de trabalho e dos respectivos encargos sociais.

9.3. A comprovação de que trata o item 9.2 deverá ser demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

9.4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

9.5. Os equipamentos e materiais serão previamente avaliados pelo Gestor do CONTRATANTE.



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)....., com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG (órgão expedidor), CPF, para representá-la perante a Câmara Municipal de Blumenau nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

Obs: Este termo deverá ser acompanhado do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme subitem 3.1 do Edital.

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara à Câmara Municipal de Blumenau, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº __/__, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 2.4 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

D) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES



Declaro, para fins de participação no Pregão nº __/____, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

E) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial** nº. __/____, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: 60 dias (em conformidade com o item 4.1.6 do edital).

Deve ser acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

F) MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO (PARA CADA POSTO DE TRABALHO)

I – DISCRIMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO		
QUANTIDADE	TIPO	
	Fornecimento de mão-de-obra de serviço de:	
II - MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO *		
01 – Salário	(_ %)	R\$
02 – Adicionais (periculosidade/insalubridade)	(_ %)	R\$
03 – Assiduidade	(_ %)	R\$
04 – Outros (discriminar)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ (.....)		
III. ENCARGOS SOCIAIS:		
Incidentes sobre o valor da remuneração.		



GRUPO A		
01 – INSS	(_ %)	R\$
02 - SESI OU SESC	(_ %)	R\$
03 – SENAI OU SENAC	(_ %)	R\$
04 – INCRA	(_ %)	R\$
05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO	(_ %)	R\$
06 – FGTS	(_ %)	R\$
07 - SEG.ACID. DO TRABAL./SAT/INSS (MEDIO)	(_ %)	R\$
08 – SEBRAE	(_ %)	R\$
GRUPO B		
09 – ADICIONAL DE 1/3 S/ FÉRIAS	(_ %)	R\$
10 – AVISO PREVIO	(_ %)	R\$
11 – DECIMO TERCEIRO SALARIO	(_ %)	R\$
12 –	(_ %)	R\$
13 –	(_ %)	R\$
14 –	(_ %)	R\$
15 -	(_ %)	R\$
GRUPO C		
16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO	(_ %)	R\$
17 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL	(_ %)	R\$
18 – FGTS NA RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	(_ %)	R\$
GRUPO D		
19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE OS ITENS DO GRUPO “B”	(_ %)	R\$
GRUPO E		
20 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” EXCETO O ITEM 06, SOBRE OS ITENS 16 E 17	(_ %)	R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS R\$ (.....) (.....%)		
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais) R\$ (.....)		
IV. INSUMOS		
01 – VALE-ALIMENTAÇÃO (_ %)		R\$
02 – VALE-TRANSPORTE (_ %)		R\$
03 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO (_ %)		R\$
04 – Outros (Discriminar)		R\$
VALOR DOS INSUMOS - R\$ (.....)		
V. DEMAIS COMPONENTES		
01 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS (_ %) R\$ (.....)		
02 – LUCRO (....%) R\$ (.....)		
VALORES DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02) R\$ (.....)		
VI. TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IRPJ + Outros) (____%)		
a) $TRIBUTOS (\%) = T_o$ 100		
b) (mão de obra + insumos + demais componentes) = P_o		
c) $P_o / (1 - T_o) = P_1$		



valor dos tributos (P1 - Po) = R\$(.....)
VII – PREÇO MENSAL UNITARIO DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos) R\$ (.....)
VIII – PREÇO MENSAL DO ITEM (preço unitário do posto x quantidade de postos) R\$ (.....)



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N°...../2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BLUMENAU, E A
EMPRESA**

A Câmara Municipal de Blumenau, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Jovino Cardoso Neto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na Rua, Município....., Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu Administrador,, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, o contido no Processo n.º 12/2012 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de vigilância patrimonial, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por **empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições deste instrumento e dos termos do Pregão 12/2012 e seus anexos:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;



- b) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- c) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- i) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor anual estimado do Contrato é de R\$......

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- c) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- d) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

7.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os preços são fixos e irremovíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC do IBGE ocorrida durante a vigência contratual.



8.2 A parcela do objeto do contrato que envolve a efetiva utilização de mão de obra assalariada será atualizada monetariamente tão somente pelo índice decorrente da data-base.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,01% a hora sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para execução do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.2) 0,005% ao dia sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.3) 1% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 0,05% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5) 0,5% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”;

b.6) 10% sobre o valor anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários: dotação Dotação 3.3.90 – Locação de mão de obra

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02 e alterações.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da comarca de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município de Blumenau, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Blumenau-SC, ...de.....de 2012.

<p>_____ Jovino Cardoso Neto Presidente da Câmara Municipal de Blumenau</p>	<p>_____ Contratada</p>
---	-----------------------------

Testemunha 1
Ademar João Maiochi
Diretor Financeiro

Testemunha 2
Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira